

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.411, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.401.776,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.401.776,14 (Doze milhões quatrocentos e um mil e setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	02500000001	449051	429.147,16
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449035	140.935,56
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	120.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	339036	7.638.236,69
171022884600009038 - Enc. SEFA	01501000001	339047	2.388.034,76
532012212212978339 - IOE	01500000001	319004	17.831,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	319011	363.651,49
532012212212978339 - IOE	01500000001	319016	5.986,73
532012212212978339 - IOE	01500000001	339036	10.133,92
532012212212978339 - IOE	01500000001	339046	154.055,09
532012212212978339 - IOE	01500000001	339049	8.377,04
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	1.125.386,70
TOTAL			12.401.776,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449093	429.147,16
071011751214897733 - SEOP	01754000030	449051	140.935,56
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339014	120.000,00

161011233112978311 - SEDUC	01500100102	339046	7.638.236,69
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	560.035,27
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	2.388.034,76
672011648214897642 - COHAB	01754000030	449051	1.125.386,70
TOTAL			12.401.776,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.637, DE 21/05/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*